

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 50/2024	Editado por	Atualizado em
	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	JOAO PAULO DE ARAUJO BEZERRA	12/08/2024 10:30 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		SEI 00810/2024

1. Definição do Objeto da Contratação

1.1. Contratação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) e a rede mundial de computadores – Internet, com velocidade de 1 Gbps, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações neste Termo de Referência e resumidamente na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Quant.
01	Link Síncrono (full-duplex) para acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps, pelo período de 5 anos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.	Unidade (Mês)	60

1.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deve ser prestada de forma contínua, ou seja, sem a sua interrupção, que poderia ocasionar prejuízos ao CONTRATANTE.

1.2.1. Trata-se de contratação de *link* para acesso a Internet, ou seja, serviço de natureza essencial e sua interrupção pode comprometer as atividades dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores diversos do Contratante, implicando sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular dos setores;

1.2.2. O contrato atual não será prorrogado conforme subitem 4.1.2 deste Termo de Referência. Dessa forma, sem essa contratação, há o risco elevado para a execução dos serviços realizados pelo Contratante. Portanto, trata-se de contratação de natureza essencial, de caráter permanente, que sem ela haverá notório prejuízo para as atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral do RN.

1.2.3. Por fim, vale ressaltar que é de conhecimento público que sem acesso a rede mundial de computadores - Internet, não há como prestar os serviços adequados e não apenas pelo Contratante como para qualquer outro Órgão Público.

2. Identificação do Código de Serviço

2.1. Grupo do Serviço: 142 - Serviços de comunicação de dados.

2.1.1. Código no Catálogo de Serviços: 26506.

2.1.2. Descrição: Serviço de *link* via cabo.

2.2. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

3. Descrição Detalhada da Solução de TIC

3.1. A solução escolhida consiste em um link de internet simétrico através de fibra óptica com no mínimo 1 Gbps de velocidade, suporte técnico 24/7, baixa latência e alta disponibilidade e conexão ao PTT Metro - Natal.

3.2. A especificação técnica está detalhada no Tópico 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

3.3.1. Ao considerar a contratação de serviço de link de internet para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) duas categorias principais de links de internet que se destacam são os links simétricos e os links assimétricos, cada um com suas vantagens e limitações.

3.3.1.1. Links Simétricos: Oferecem velocidades iguais de upload e download, garantindo uma comunicação eficiente e estável, essencial para o TRE-RN, que depende da constante troca de dados em tempo real e da hospedagem de serviços críticos. A simetria é particularmente vantajosa para atividades como videoconferências, acesso remoto a servidores e transmissão de grandes volumes de dados, comuns nas operações do Tribunal. Considerando essas características, a escolha por um link simétrico parece ser a mais adequada, assegurando que o envio e o recebimento de dados sejam igualmente ágeis e confiáveis.

3.3.1.2. Links Assimétricos: Apresentam velocidades de download maiores que as de upload, adequados para uso convencional de internet, como navegação web e streaming de mídia. No entanto, para uma instituição como o TRE-RN, que realiza uma quantidade significativa de uploads de dados e necessita de uma comunicação bidirecional robusta, um link assimétrico pode não ser suficiente para atender às demandas operacionais, especialmente em períodos críticos como eleições.

3.3.1.3. Além da simetria do link, a conexão ao Ponto de Troca de Tráfego Internet Metropolitano (PTT Metro) surge como uma alternativa valiosa, possibilitando o intercâmbio direto de tráfego com diversos provedores e serviços, otimizando a latência e a qualidade da conexão. A adesão ao PTT Metro pode significativamente melhorar a eficiência da rede do TRE-RN, garantindo acesso mais rápido e estável a recursos importantes.

3.3.2. Quanto ao meio de conexão, as opções incluem links de internet via fibra óptica e links via WiFi:

3.3.2.1. Links via Fibra Óptica: São reconhecidos por sua alta capacidade de transmissão de dados, confiabilidade e menor susceptibilidade a interferências, representando a solução ideal para instituições que demandam alta performance e segurança em sua conectividade. Para o TRE-RN, um link baseado em fibra óptica asseguraria uma infraestrutura de rede robusta e preparada para atender às exigências atuais e futuras.

3.3.2.2. Links via WiFi: Embora ofereçam flexibilidade e facilidade de instalação, podem ser sujeitos a interferências e limitações de alcance e capacidade, o que pode comprometer a estabilidade e a segurança da conexão, elementos críticos para as operações do TRE-RN.

3.4. Capacidade e alternativas no mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público

3.4.1. Não há software livre ou público que possa satisfazer os requisitos para a solução requerida.

3.5. Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

3.5.1. Não se aplica ao presente objeto.

3.6. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto.

3.6.1. Não há necessidade de certificação digital para o objeto.

3.7. Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)

3.7.1. Não se aplica ao presente objeto.

3.8. Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas pelo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelo E-ARQ (normas e padrões de arquivologia)

3.8.1. Não se aplica ao presente objeto.

3.9. MODELOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.9.1. Os serviços serão prestados continuamente e o pagamento ocorrerá mensalmente após a confirmação de sua execução pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

3.9.2. O prazo de vigência inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, por interesse das partes, segundo critérios definidos na Lei nº 14.133/2021.

3.10. Orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes.

3.10.1. O orçamento estimado da contratação encontra-se detalhado em anexo do Edital do certame licitatório.

3.11. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

3.11.1. Após o levantamento de soluções para a contratação de um novo serviço de link de internet para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), a análise comparativa indica a superioridade do link simétrico utilizando fibra óptica com acesso ao PTT Metro.

3.11.2. Link Simétrico com Fibra Óptica:

3.11.2.1. Eficiência e Estabilidade: Fornece velocidades iguais de upload e download, crucial para operações que exigem comunicação em tempo real e alta capacidade de transmissão de dados.3.11.2.2. Segurança e Confiabilidade: Menor susceptibilidade a interferências e alta durabilidade do meio físico.

3.11.3. Acesso ao PTT Metro:

3.11.3.1. Melhoria de Latência e Conectividade: A conexão ao PTT Metro otimiza o tráfego de internet, reduzindo a latência ao conectar diretamente com diversos provedores e serviços.

3.11.4. A combinação de um link simétrico com fibra óptica e o acesso ao PTT Metro oferece a melhor solução para o TRE-RN, garantindo alta performance, confiabilidade, e eficiência necessárias para suportar suas demandas operacionais e de segurança.

4. Fundamentação da Contratação**4.1. MOTIVAÇÃO**

4.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) apresenta demanda atual e crescente por serviços digitais, comunicação contínua entre zonas eleitorais, secretarias e seções. A importância crítica da disponibilidade desses serviços durante os períodos eleitorais ressalta a necessidade imperativa de um serviço de internet robusto, confiável e de alta velocidade.

4.1.2. Atualmente encontram-se contratados dois links de internet através dos contratos nº 62/2019 e 55/2020. Após os últimos aditivos, não há possibilidade de prorrogação, terminando-se a vigência desses contratos em 06/12/2024 e 01/10/2025 respectivamente.

4.1.3. A descontinuidade da conexão com a internet existente coloca em risco não apenas a eficiência operacional diária, mas também a integridade dos processos eleitorais críticos. Portanto, a manutenção da infraestrutura de internet existente é fundamental para garantir a entrega ininterrupta de serviços e suporte a todas as partes interessadas envolvidas no processo eleitoral.

4.1.4. Para abordar essas questões, é essencial a contratação de um serviço de link de internet dedicado e simétrico com uma velocidade mínima de 1 Gbps, capaz de suportar demandas de alta largura de banda e garantir uma comunicação eficiente e segura. A exigência de uma latência não superior a 5 ms e uma disponibilidade mínima de serviço de 99% reflete o compromisso do TRE-RN com a manutenção de padrões elevados de desempenho e confiabilidade da rede. Além disso, a implementação de suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, é crucial para a resolução rápida de quaisquer problemas ou indisponibilidades, minimizando assim o impacto nas operações críticas do tribunal. A necessidade estende-se também à infraestrutura física e logística, garantindo que a instalação e manutenção do serviço sejam realizadas de acordo com as legislações vigentes e sem custos adicionais para o TRE-RN. Esta infraestrutura de rede não apenas atende às demandas operacionais atuais, mas também posiciona o TRE-RN para adaptar-se a futuras expansões e tecnologias, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços eleitorais no estado.

4.2. OBJETIVOS

4.2.1. Manter a integridade operacional e a eficiência das atividades eleitorais e administrativas do TRE-RN, garantindo que todas as unidades tenham acesso constante a recursos online e a sistemas internos.

4.2.2. Assegurar que toda a infraestrutura de TIC do TRE-RN, especialmente aquela situada nos datacenters, tenha uma conectividade de internet robusta e sem interrupções, permitindo a execução eficaz de tarefas críticas e o acesso contínuo a dados essenciais.

4.2.3. Proporcionar atualizações constantes e acesso a suporte técnico para resolver prontamente quaisquer problemas de conectividade ou eventos de segurança relacionados à rede, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a segurança dos dados.

4.2.4. Facilitar a expansão da infraestrutura de rede e a integração de novas tecnologias, assegurando que o TRE-RN possa se adaptar a crescentes demandas e evoluções tecnológicas durante o período de suporte contratado.

4.2.5. Possibilitar o trabalho remoto seguro e eficiente para administradores de sistemas e outros usuários autorizados, por meio de conexões remotas seguras aos sistemas do TRE-RN assegurando a continuidade das operações independentemente da localização física dos funcionários.

4.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A solução de internet atenderá completamente às necessidades de conectividade do TRE-RN, garantindo acesso constante e eficaz à rede global, essencial para a execução de suas funções administrativas e eleitorais.

4.3.2. Com um link de internet baseado em fibra óptica, o TRE-RN beneficiará de uma tecnologia superior em termos de estabilidade e velocidade em comparação com outras opções como rádio ou satélite, que são suscetíveis a interferências.

4.3.3. A solução proposta inclui uma previsão de escalabilidade que acomodará o crescimento esperado em demanda de dados nos próximos anos, minimizando a necessidade de futuras licitações e investimentos adicionais por um período estendido.

4.3.4. A implementação do novo link assegurará uma alta disponibilidade dos sistemas e serviços críticos, suportando de forma contínua as operações do TRE-RN.

4.3.5. Manutenção dos padrões de qualidade do acesso aos sistemas corporativos e externos utilizados por funcionários e cidadãos.

4.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRE/RN

4.4.1. Esta contratação alinha-se ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2021-2026 propõe em seu objetivo estratégico AC.3 "Fortalecimento da Segurança da Informação" o qual preza por alcançar a resiliência às ameaças cibernéticas, a governança de segurança cibernética, a continuidade e o pronto restabelecimento dos serviços e a gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

4.4.2. Esta contratação também alinha-se ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024 código STI.PO0_24.04: Serviço de acesso à internet - Principal (link dedicado de 1 Gbps) - instalado na sede para atender toda a JE/RN.

4.5. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.5.1. Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível junto ao Edital.

4.5.2. O referido documento também encontra-se publicado no Portal de Transparência do TRE/RN.

4.6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

4.6.1. Capacidade Atual: 1 Gbps simétrico, atendendo às necessidades operacionais presentes.

4.6.2. Análise de Utilização: Monitoramento constante do uso atual do link não revela picos de demanda que se aproximam da capacidade máxima.

4.6.3. Nova Capacidade Proposta: Considerando as tendências atuais e futuras, bem como a importância de manter a resiliência e a eficiência da rede, propõe-se a manutenção de um link de 1Gbps simétrico.

4.7. ANÁLISE DE MERCADO

4.7.1. Ao considerar a contratação de serviço de link de internet para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) duas categorias principais de links de internet que se destacam são os links simétricos e os links assimétricos, cada um com suas vantagens e limitações.

4.7.1.1. Links Simétricos: Oferecem velocidades iguais de upload e download, garantindo uma comunicação eficiente e estável, essencial para o TRE-RN, que depende da constante troca de dados em tempo real e da hospedagem de serviços críticos. A simetria é particularmente vantajosa para atividades como videoconferências, acesso remoto a servidores e transmissão de grandes volumes de dados, comuns nas operações do Tribunal. Considerando essas necessidades, a escolha por um link simétrico parece ser a mais adequada, assegurando que o envio e o recebimento de dados sejam igualmente ágeis e confiáveis.

4.7.1.2. Links Assimétricos: Apresentam velocidades de download maiores que as de upload, adequados para uso convencional de internet, como navegação web e streaming de mídia. No entanto, para uma instituição como o TRE-RN, que realiza uma quantidade significativa de uploads de dados e necessita de uma comunicação bidirecional robusta, um link assimétrico pode não ser suficiente para atender às demandas operacionais, especialmente em períodos críticos como eleições.

4.7.2. Além da simetria do link, a conexão ao Ponto de Troca de Tráfego Internet Metropolitano (PTT Metro) surge como uma alternativa valiosa, possibilitando o intercâmbio direto de tráfego com diversos provedores e serviços, otimizando a latência e a qualidade da conexão. A adesão ao PTT Metro pode melhorar significativamente a eficiência da rede do TRE-RN, garantindo acesso mais rápido e estável a recursos importantes.

4.7.3. Quanto ao meio de conexão, as opções incluem links de internet via fibra óptica e links via WiFi:

4.7.3.1. Links via Fibra Óptica: São reconhecidos por sua alta capacidade de transmissão de dados, confiabilidade e menor susceptibilidade a interferências, representando a solução ideal para instituições que demandam alta performance e segurança em sua conectividade. Para o TRE-RN, um link baseado em fibra óptica assegura uma infraestrutura de rede robusta e preparada para atender às exigências atuais e futuras.

4.7.3.2. Links via WiFi: Embora ofereçam flexibilidade e facilidade de instalação, podem ser sujeitos a interferências e limitações de alcance e capacidade, o que pode comprometer a estabilidade e a segurança da conexão, elementos críticos para as operações do TRE-RN.

4.8. NATUREZA DO OBJETO

4.8.1. Fornecimento de serviços de internet síncrona, com objetivo de manutenção da infraestrutura de comunicação existente neste Tribunal.

4.8.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.

4.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.9.1. O parcelamento da solução de TIC não é justificado, pois a contratada prestará o serviço de forma única, dentro do prazo definido no contrato.

4.10. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto.

4.10.2. A subcontratação parcial será permitida no caso da última milha de terceiros, desde que precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

4.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.11.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor global por item).

4.11.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

4.11.2. Habilitação jurídica

4.11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.11.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.11.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

4.11.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).4.10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11.3. Habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa

4.11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.3.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.11.3.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.11.3.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.11.3.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.11.3.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.11.3.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.11.3.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.11.3.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.11.3.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.11.4. Exigências de qualificação econômico-financeira

4.11.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.11.4.2. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.11.4.3. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.11.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.11.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.11.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.11.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

4.11.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.11.4.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.11.4.11. A licitante deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, observados os seguintes requisitos:

4.11.4.11.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.11.4.11.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

4.11.4.12. Caso solicitado, o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

4.12. IMPACTO AMBIENTAL

4.12.1. A empresa Contratada deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

4.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.13.1. Não se aplica, uma vez que advém da prestação de serviços.

4.14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.14.1.1. Nomear Gestor e Fiscal (is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado.

4.14.1.2. Formalizar a demanda por meio de instrumento de contrato e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13.1.3. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.

4.14.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato respectivo.

4.14.1.5. Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

4.14.1.8. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

4.14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.14.2.1. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

4.14.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

4.14.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

4.14.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

4.14.2.5. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

4.14.2.6. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

4.14.2.7. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

4.14.2.8. A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 110 /2023-TRE/RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI), disponível no link:<https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/resolucoes-do-tre-rn/resolucoes-por-ano/2023/tre-rn-resolucao-n-o-110-de-10-de-agosto-de-2023>.

4.14.2.9. A Contratada deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo, anexo a este Termo de Referência.

4.14.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.

4.14.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

4.14.2.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

4.14.2.13. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

4.14.2.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.

4.14.2.15. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.

4.14.2.16. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.14.2.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.14.2.18. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.14.2.19. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

4.15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.15.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.15.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das disposições exigidas na LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.15.6.1. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.15.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.15.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

4.15.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.15.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. Especificações Técnicas

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1. O serviço será prestado mediante implantação de link de comunicação no data center do CONTRATANTE, na Sede da TRE/RN, situada à Avenida Rui Barbosa, 215, Bairro Tirol – CEP 59015-290 – Natal/RN, incluindo o fornecimento de equipamentos e prestação de suporte técnico.

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer um link com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser a mesma velocidade de tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

5.1.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

5.1.4. Os serviços deverão ser providos por meio de cabos de fibra óptica.

5.1.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.

5.1.6. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador.

5.1.7. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.

5.1.8. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador especificado caso necessário e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação.

5.1.9. O enlace e o roteador deverão ser instalados na sala técnica de entrada do CONTRATANTE, no endereço relacionado anteriormente nesta especificação.

5.1.10. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis à propagação de fogo.

5.1.11. O backbone oferecido pela CONTRATADA deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1Gbps (um Gigabit por segundo).

5.1.12. A CONTRATADA deverá possuir backbone IP com conexão direta, no mínimo, com o PTT Metro-Natal, entendendo-se PTT como Ponto de Troca de Tráfego Metropolitano do Comitê Gestor de Internet do Brasil (relacionado no site ptt.br).

5.1.13. O link deverá possuir latência de no máximo 10 ms (dez milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:

5.1.13.1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) – roteador da CONTRATADA.

5.1.13.2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.

5.1.13.3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração.

5.1.13.4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede do CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.

5.1.13.5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.

5.1.14. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:

5.1.14.1. A cada 5 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes.

5.1.14.2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.

5.1.14.3. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede do CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.

5.1.14.4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferição do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.

5.1.14.5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.

5.1.14.6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede do CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

5.1.15. O link deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99,00% (noventa e nove por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

5.1.15.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.1.15.2. Paradas internas sob a responsabilidade do CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA).

5.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.

5.1.17. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços qualquer ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS).

5.1.18. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CONTRATANTE.

5.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.

5.1.20. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.

5.1.21. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.

5.1.22. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:

5.1.22.1. Dia e hora da medição;

5.1.22.2. Total de pacotes trafegados;

5.1.22.3. Total de pacotes com erros;

5.1.22.4. Latência.

5.1.23. Poderão ser exigidos da CONTRATADA relatórios adicionais, a qualquer tempo, que permitam a CONTRATANTE avaliar se a prestação do serviço de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.1.24. Deverão ser alocados, no mínimo, 10 (dez) endereços IP válidos (uma rede de máscara não inferior a /28) e contíguos para a Internet e disponibilizado um servidor de Domain Name System (DNS) Secundário (resolução direta e reversa), para os domínios já registrados no DNS Primário do CONTRATANTE.

5.1.25. A CONTRATADA deverá implementar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento inter domínios – Border Gateway Protocol - BGP), incluindo o estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo, inclusive no equipamento existente no cliente, caso se faça necessário. Caso seja necessário o fornecimento de roteador para prover o serviço de link internet, este deverá ter pelo menos as seguintes características:

5.1.26.1. ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à Internet;

5.1.26.2. permitir a instalação em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação;

5.1.26.3. possuir fonte de alimentação redundante com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

5.1.26.4. serem fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

5.1.26.5. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;

5.1.26.6. possuir arquitetura que utilize memória flash/SSD para armazenamento do sistema operacional;

5.1.26.7. A memória flash fornecida no equipamento deve suportar simultaneamente pelo menos 2 (duas) imagens de sistema operacional de tamanho equivalente ao da versão que atenda todas as características deste Termo de Referência;

5.1.26.8. possuir, no mínimo, 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser utilizada, para prover o link de comunicação de dados para acesso à Internet;

5.1.26.9. Além da interface especificada no tópico anterior, possuir pelo menos 1 (uma) interface Gigabit Ethernet com conector RJ-45. Esta interface deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e Medium Dependent Interface/ Medium Dependent Interface Crossover (MDI/MDIX);

5.1.26.10. Além da interface especificada no tópico anterior, possuir pelo menos 1 (uma) interface 10Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver compatível com o equipamento instalado no TRE-RN para entrada de links (Aruba 3810M com interfaces 10GE SFP+). Todos os cabos necessários para conexão entre os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.26.11. roteamento deve empregar rotas estáticas e o protocolo BGP em Ipv4 e IPv6;

5.1.26.12. implementar Equal Cost Multipath (ECMP);

5.1.26.13. suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso;

5.1.26.14. ser gerenciável via programa/protocolo de rede Secure Shell (SSHv2);

5.1.26.15. implementar o protocolo criado para a transmissão de mensagens de log em redes IP (Syslog) para funções de logging de eventos;

5.1.26.16. possibilitar a realização de cópia de segurança e restauração de dados de sua configuração em formato texto (backup e restore);

5.1.26.17. possuir porta de console dedicada, para gerenciamento e configuração via linha de comando, com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 e com respectivo adaptador para conector RJ-45;

5.1.26.18. ser configurada no roteador uma comunidade de protocolo simples de gerência de rede - Simple Network Management Protocol (SNMP), que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;

5.1.26.19. ser configurado o envio de mensagens de Syslog e de notificação de eventos (traps) SNMP para servidor indicado pela CONTRATANTE;

5.1.26.20. serem criados pelo menos 10 (dez) usuários, em base localizada no próprio roteador, que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. O acesso a que se refere este tópico deve ser permitido via SSH e HTTPS;

5.1.26.21. ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos IP de controle e transmissão de mensagens: Internet Control Message Protocol (ICMP), Transmission Control Protocol (TCP) e User Datagram Protocol (UDP);

5.1.26.22. O roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento). As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 10 (dez) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas neste tópico implicará na sua substituição por outro de maior capacidade.

5.1.27. Serão aceitos serviços onde o roteador (gateway) esteja localizado dentro da infraestrutura do provedor, desde que a tecnologia de enlace entre o provedor e este Tribunal seja fibra ótica, e que a velocidade desse enlace seja superior a 1Gbps.

5.1.27.1. O equipamento de entrega de última milha deve possuir pelo menos 1 (uma) interface 10 Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver compatível com o equipamento instalado no TRE-RN para entrada de links (Aruba 3810M com interfaces 10GE SFP+). Todos os cabos necessários para conexão entre os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.28. Não serão aceitas subcontratações da última milha, sendo de responsabilidade e posse legal da CONTRATADA todo o enlace necessário para a prestação do serviço.

5.1.29. A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu e instalou link de internet em características semelhantes (síncrono, 1 Gbps, com fechamento de seções BGP IPv4 e IPv6).

6. Requisitos da Contratação

- 6.1.** A empresa contratada deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.
- 6.2.** A empresa Contratada também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.
- 6.3.** A empresa CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.
- 6.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Modelos Utilizados na Contratação

- 7.1.** O modelo de documento disponibilizado em anexo a este Termo de Referência será utilizado na contratação, conforme a seguir:
- 7.1.1.** O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

8. Pesquisa de Preço

- 8.1.** A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES /ME e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.
- 8.2.** A pesquisa de preços encontra-se materializada em documento anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativa de Preços da Contratação

- 9.1.** O valor estimado da contratação encontra-se anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

10. Adequação Orçamentária

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

11. Índice de Correção Monetária

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. Critérios Técnicos Seleção Fornecedor

12.1. Exige-se, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove a aptidão para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência mencionando explicitamente a comercialização, contendo as seguintes informações:

12.1.1. Caso solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.1.2. Apresentar declaração afirmando conhecer todas as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.2. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses de execução dos serviços sem possibilidade de somatório entre atestados de capacidade técnica diferentes.

12.3. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

12.4. Exige-se documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o proponente é autorizado a comercializar os serviços de acesso à Internet objeto deste Termo de Referência.

12.5. Exige-se que o licitante apresente declaração de que é sistema autônomo participante do IX.br - Natal, com capacidade técnica para realização de ATM (acordo de troca de tráfego multilateral) e/ou peering.

13. Responsabilidades

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo da Contratação para acompanhar e fiscalizar a execução.

13.1.2. Formalizar a demanda por meio de instrumento de contrato e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.3. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.

13.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato respectivo.

13.1.5. Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

13.1.8. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2. COMPETE À CONTRATADA

13.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

13.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.2.4. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

13.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14. Modelo de Execução Gestão do Contrato

14.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

14.1.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, que terá prazo de vigência inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A adoção do prazo de vigência inicial da contratação de 05 (cinco) anos assegura estabilidade operacional, previsibilidade de custos e redução de custos administrativos por parte da empresa CONTRATADA. Dessa forma, essa redução de custos acarretará uma proposta comercial mais vantajosa para o CONTRATANTE justificando a adoção de prazo de vigência contratual inicial mais longo.

14.1.3. A instalação e operacionalização completa do link deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a contratação efetiva, independente da necessidade de obras específicas, que deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se aqui por operacionalização como entrega do link completamente operacional, na velocidade contratada tanto de upload e download.

14.1.4. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato e ao fiscal ou equipe de fiscalização podendo ser nomeado fiscal demandante, técnico e administrativo, conforme atribuições a seguir:

14.1.4.1. O Gestor do Contrato é o(a) servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente do Contratante;

14.1.4.2. O Fiscal Demandante do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Demandante da solução, indicado para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

14.1.4.3. O Fiscal Técnico do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução;

14.1.4.4. O Fiscal Administrativo do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Administrativa do órgão, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

14.1.5. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com este Termos de Referência e com a ordem de serviço enviada .

14.1.6. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

14.2. NÍVEIS DE SERVIÇO

14.2.1. Limitações: A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pelo TRE/RN quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

14.2.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade do TRE/RN.

14.2.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do TRE/RN.

14.2.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo TRE /RN.

14.2.1.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pelo TRE/RN.

14.2.2. Regime de operação:

14.2.2.1. O acesso à Internet deverá permanecer disponível e em perfeita condição de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

14.2.2.2. O Percentual de Disponibilidade mínimo aceitável será de 99% (noventa e nove por cento).

14.2.2.3. O Percentual de Disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição de 30 dias corridos, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será calculado pela equação $D = [(To - Ti)/To] * 100$, onde:

14.2.2.3.1. D = Disponibilidade;

14.2.2.3.2. To = Período de medição, em minutos;

14.2.2.3.3. Ti = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

14.2.3. Latência máxima permitida será de 10 ms (dez milissegundos) para o enlace entre o provedor e o TRE/RN.

14.2.4. Serão considerados também eventos de falha, quando indisponibilidade do link causadas por problemas da rede IP do provedor, como falhas em seus provedores de upstream, falhas com os PTTs regionais, falhas em no estabelecimento e propagação de rotas BGP, bem como quaisquer outros eventos que possam causar indisponibilidade de acesso a internet que não tenham como causa problemas internos do TRE-RN.

14.2.5. A cada mês, caso o Percentual de Disponibilidade seja inferior ao especificado (99%), será aplicado, na nota fiscal mensal, desconto de 5 (cinco) vezes a diferença entre o Percentual de Disponibilidade mínimo aceitável (99%) e a disponibilidade medida no mês.

14.2.6. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão, quando for o caso. (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 20%).

14.2.7. Para cada eventual ocorrência de atraso no restabelecimento do serviço em relação aos prazos previstos será aplicado, na nota fiscal mensal, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da respectiva conexão.

14.2.8. O somatório dos descontos no mês não poderá ultrapassar o valor integral da nota fiscal.

14.2.9. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por e-mail ou via telefone, conforme o caso, sob demanda.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ordem de Serviço	Fiscal do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Início dos serviços Por demanda
Ofício comunicando ocorrências do Contrato	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na assinatura ou reunião inicial do Contrato
Relatório de Indisponibilidade do Enlace	Representante da CONTRATADA	Fiscal do Contrato	Correio Eletrônico	Mensal
Relatórios adicionais	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Autorização para emissão de Nota Fiscal	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Mensal
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Mensal

14.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.3.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (quando cabível) sobre o serviço e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

14.3.2. O objeto será recebido provisoriamente até o quinto dia útil de cada mês pelo fiscal técnico ou equipe de fiscalização do contrato.

14.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

14.3.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

14.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

14.4. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.4.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.2.1. o prazo de validade;

14.4.2.2. a data da emissão;

14.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.4.2.5. o valor a pagar; e

14.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.4.6. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.5. PRAZO DE PAGAMENTO

14.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

14.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.6. FORMA DE PAGAMENTO

14.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. CESSÃO DE CRÉDITO

14.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e conforme as regras deste Termo de Referência.

14.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

14.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

14.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

14.8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA/LICITANTE /PARTICIPANTE que:

14.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

14.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

14.8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.8.1.2, 14.8.1.3, 14.8.1.4, 14.8.1.5, 14.8.1.6 e 14.8.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.8.1.8, 14.8.1.9, 14.8.1.10, 14.8.1.11 e 14.8.1.12, bem como nos subitens 14.8.1.2, 14.8.1.3, 14.8.1.4, 14.8.1.5, 14.8.1.6 e 14.8.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência.

14.8.2.3. Multa:

14.8.2.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.8.2.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.8.2.3.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.8.2.3.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.5.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência)	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o CONTRATANTE necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados	1
3	Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas , os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE	2
5	Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	2
6	Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	3
7	Entregar o objeto com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	4
8	Não realizar a entrega do objeto	5
9	Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência	3
10	Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE	2

Tabela 2: Condutas e grau de infração correspondente.

14.8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.8.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.8.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Declaração da Equipe de Planejamento

15.1 Em conformidade com o guia de contratações de TIC do poder judiciário declaramos a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO PAULO DE ARAUJO BEZERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 09:57:01.

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:01:12.

DANIEL CESAR GURGEL COELHO PONTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:30:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - SIGILO.pdf (90.71 KB)

Anexo I - ANEXO I - SIGILO.pdf

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DE NORMAS DE SEGURANÇA

INTRODUÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-290, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XXXXX doravante denominado INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e NORMAS DE SEGURANÇA, doravante TERMO, vinculado ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de

penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.